



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL (SRP) Nº 22/2021

PROCESSO Nº 71000.053334/2020-86

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 618, de 25 de outubro de 2021, da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/12/2021

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais permanentes e de consumo visando atender as necessidades do Ministério da Cidadania, conforme quantidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após pesquisa mercadológica, o valor estimado para o certame totalizou **R\$ 405.078,24 (quatrocentos e cinco mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Identificação CATMAT	Unidade	Requisição total	VALOR ESTIMADO (unitário)	VALOR ESTIMADO (total)
01	Forno micro-ondas, capacidade 30 L, 800 w, com timer, display digital, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, alimentação 220v, selo procel classificação A, cor branca. Garantia mínima do fabricante.	34703	UN	40	R\$ 567,47	R\$ 22.698,80
02	Bebedouro refrigerado por compressor, tipo coluna, de polipropileno, fixa em pé, acionamento por 02 torneiras, serve água gelada e natural, desempenho mínimo de 3,5 litros/hora, alimentação 220v, na cor branca, aprovado pelo Inmetro, selo procel classificação A. Garantia mínima do fabricante.	6173	UN	12	R\$ 602,98	R\$ 7.235,76
03	Frigobar capacidade 120 L, alimentação 220v, cor branca, selo procel classificação A, características adicionais: porta e tampo aproveitáveis, manual em português. Garantia mínima do fabricante.	326636	UN	20	R\$ 1.256,16	R\$ 25.123,20
04	Umidificador de ar, com sistema de umidificação ultrassônico, funcionamento sem reposição de água por, no mínimo, 10 horas, desliga automaticamente quando atinge o nível mínimo de água, reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 5 litros de água, regulagem de névoa, alimentação 220 volts ou bivolt, luz indicadora de funcionamento, operação silenciosa. Garantia mínima do fabricante.	150256	UN	60	R\$ 190,89	R\$ 11.453,40
05	Suporte de chão para TV. Descrição: para TV de 50 a 60 polegadas, compatível com todas as marcas de TV, capacidade de suportar peso de 24 kg a 50 kg. Base de chão ajustável com rodas, travas, regulagem de altura e largura. Modelo: STYLED-D. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	440646	UN	08	R\$ 899,00	R\$ 7.192,00
06	Suporte fixo de parede para TV de 40 a 65 polegadas. Compatível com todas as marcas de TV. Capacidade para suportar peso de até 55 kg. Regulagem de altura e largura. Garantia Mínima de 12 meses.	441157	UN	08	R\$ 71,02	R\$ 568,16
07	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA, de 30" a 65", que permite inclinação e rotação (4 movimentos), na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	472939	UN	08	R\$ 419,37	R\$ 3.354,96
08	Suporte Triarticulado para TV LCD/LED/PLASMA de 30" a 80", na cor preta, com	472939	UN	08	R\$ 419,37	R\$ 3.354,96

08	manual e parafusos para instalação.	412333	UN	00	R\$ 473,00	R\$ 3.030,40
09	Suporte de teto articulado para TV, três movimentos de 30" a 65", na cor preta, rotação 360° e inclinação 40°, com manual e parafusos para instalação.	462011	UN	08	R\$ 433,63	R\$ 3.469,04
10	Fragmentadora papel, com capacidade para fragmentar: papel, CD, DVD e cartão de crédito/visitas, tipo de corte do papel: partículas, tamanho máximo da partícula de papel: 5x55mm, tipo de corte do CD/DVD/Cartão: em, no mínimo, 4 partes, capacidade de fragmentar, no mínimo, 10 folhas de 75 g/m2 por vez, abertura mínima da fenda (papel) de 220mm, capacidade mínima do cesto de 18 litros, nível mínimo de segurança: P3 da DIM 66.399, nível máximo de ruído: 65 db, sensor de presença de papel: mecânico ou óptico, altura máxima do equipamento: 75cm, tempo mínimo de funcionamento contínuo: 2 minutos, tempo máximo de descanso necessário: 15 minutos, alimentação 220v ou bivolt. Garantia mínima do fabricante.	345143	UN	20	R\$ 2.234,81	R\$ 44.696,20
11	Calculadora eletrônica, com bobina, visor: lcd, 12 dígitos e inclinado para melhor visualização, alimentação: 220v, duplo zero. funções: somar, subtrair, multiplicar,, dividir, porcentagem e raiz quadrada. memórias: mc, mr, m-, m+. tecla backspace, tecla +/-, impressão em duas cores, mark up. impressão data e hora, botão: liga/desliga, arredondamento, avança papel, porcentagem, total e subtotal.	1500717	UN	08	R\$ 408,90	R\$ 3.271,20
12	Máquina elétrica perfuradora para encadernação, capacidade para perfuração de no mínimo 20 folhas, espiral simples, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante.	54062	UN	05	R\$ 7.970,00	R\$ 39.850,00
13	Guilhotina, em aço tratado, capacidade de corte 20 folhas de 75g, comprimento de corte 460mm, área total da mesa 355 x 555 mm. Garantia mínima do fabricante.	456780	UN	05	R\$ 362,34	R\$ 1.811,70
14	Mastro em madeira maciça envernizada, diâmetro de no mínimo 28mm, com altura mínima de 2,20 m , incluindo ponta tipo lança, contendo uma ou duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Base em madeira maciça envernizada, redonda, padrão Mogno ou Ipê.	271195	UN	25	R\$ 328,01	R\$ 8.200,25
15	Projeto multimídia, tipo lâmpada: uhe, potência lâmpada: 250 w, voltagem: 100,240 v, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tipo zoom: manual, digital, potência autofalantes: 4 w, quantidade autofalantes: 1 un, tipo: portátil, capacidade projeção cor: mínimo de 16 milhões px, luminosidade mínima: 3.000 lm, tipo foco: automático, tipo projeção: frontal e teto, tipo tecnologia: 3lcd, resolução: 1.280 x 800, tipo controle: remoto, sem fio. Garantia mínima do fabricante.	465699	UN	12	R\$ 5.441,24	R\$ 65.294,88
16	Cabideiro de coluna em madeira, tonalidade clara, 1,20 X 38 cm.	150578	UN	30	R\$ 367,70	R\$ 11.031,00
17	Plastificadora para polaseal A4, plastificação com polaseal de 005 a 010 em papéis até 250 g/m2, plastifica com ou sem protetor, termostato bimetálico de baixa variação térmica, largura máxima de plastificação: 230mm, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante.	20192	UN	07	R\$ 701,01	R\$ 4.907,07
18	Kit Softbox com Iluminador de Led Circular e tripé: Iluminador de Led: com ao menos 45W de potência; opções de temperatura de cor de 2700 K a 5500 K; com difusor; com botão dimmer; alimentação bivolt; diâmetro de 190mm, Softbox (duas unidades): tamanho de 50x70cm, Tripé (duas unidades): até 2 metros de altura.	450278	UN	02	R\$ 1.146,16	R\$ 2.292,32
19	Iluminador de Led para Estúdio: Quantidade LED: 900 LEDS - 450 leds, Temperatura de cor: 3200K (luz quente) e 5500K (luz fria), Características: 4 abas rebatedoras móveis, com fonte de alimentação bivolt, filtros de temperatura de cor, controle remoto, Angulo: 55°, Potência: 54W, Iluminação: 7200M	450278	UN	03	R\$ 2.156,00	R\$ 6.468,00
20	Iluminador de Led Ring Light: Iluminação: 3700 LM ou mais, Potência: 36W ou superior, Temperatura de cor: até 5500k ou superior, Características: iluminação circular; fonte de luz de ao menos 160 lâmpadas de LED; alimentação bivolt; filtro difusor precisa estar incluso, Diâmetro Interno: 22 cm Diâmetro Externo: de 34 a 35 cm.	450278	UN	02	R\$ 499,50	R\$ 999,00
21	Microfone de Lapela duplo sem fio: Características mínimas dos Microfones: Padrão Polar: Omni-direcional; Faixa De frequência: 35Hz ~ 18 KHz; Sinal/Ruído: 74dB SPL; sensibilidade:-30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz; comprimento: 1.2 m, Características mínimas dos transmissores: Potência de saída RF: 20 mW; Antena flexível; Emissão de espúrias: nW 250 ou menos; Áudio nível de entrada: 600 mV mV-2000; Referência desvio: ± 7 KHz (-60dBV, 1 KHz de entrada); Entrada faixa de frequência: 20Hz-20 KHz, Características mínimas do receptor: antena flexível; Relação de sinal-para-ruído: 80 dB; Distorção: 0.8% (-60dBV, 1 KHz de entrada); Nível de saída do fone de ouvido: 60 mW, 32 Ohms/1 KHz; Áudio nível de saída: 120 mV	366136	UN	05	R\$ 1.629,90	R\$ 8.149,50
22	Suporte para Fundo Infinito: Características mínimas: altura e largura ajustáveis; 2 tripés que alcancem até 3m; barra telescópica para acomodação de fundos infinitos de até 3m de largura. Contendo Tecido Fundo Infinito (Chroma Key) Verde: Dimensões: 3x2m, Características: Com bainha para colocar tubo.	475998	UN	02	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
23	Quadro flip chart, material perfil alumínio, material fundo laminado melamínico, cor fundo branca, acabamento superficial pintura eletrostática, largura 70, altura 100, características adicionais c/cavelete aço 1,80 m, retrátil, rodízios e suporte.	444245	UN	10	R\$ 550,97	R\$ 5.509,70

24	Quadro branco móvel, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: marcador, largura:mínimo de 110 cm, comprimento: mínimo 200 cm, tipo fixação: com cavalete, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador, pincéis de alumínio, tela.	140805	UN	20	R\$ 699,99	R\$ 13.999,80
25	Quadro de cortiça móvel: quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 cm, largura: 100 cm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto feltro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça com Certificado de Cadastro Federal do IBAMA, conforme Lei nº10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, formato suporte: cavalete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada.	150153	UN	15	R\$ 386,04	R\$ 5.790,60
26	Tela projeção, material estrutura aço, tipo tripé com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela enrolamento automático, tipo acabamento tecido acetinado, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 2,40, largura 1,80, material tripé aço com pintura eletrostática, características adicionais portátil/estojo alumínio/alça anatômica transporte.	26557	UN	10	R\$ 812,73	R\$ 8.127,30
27	Tela de projeção retrátil elétrica, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (100"), Cor das bordas: Preta, Cor na área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto),Voltagem: 220V, Medidas da área de projeção: mínimo 203 cm (C) x mínimo 150 cm (A), para fixação no teto ou parede, acompanha controle remoto sem fio.	26557	UN	10	R\$ 1.082,19	R\$ 10.821,90
28	Rotulador Eletrônico Com Wireless PT- P 900 W.	32905	UN	05	R\$ 3.225,50	R\$ 16.127,50
29	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: cor branca, com capacidade total de 400 a 475 Litros, degelo automático do refrigerador, consumo máximo de 59 kWh/mês, dimensões máximas de 620 x 1700 x 750 mm (largura x altura x profundidade), peso máximo de 70 kg, Classe de Eficiência Energética A (Classificação PROCEL), 04 rodízios e pés reguladores, tensão bivolt automático(PAC 2021= 775/CATMAT= 138622).	138622	UN	20	R\$ 3.083,93	R\$ 61.678,60
TOTAL						R\$ 405.078,24

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2021 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ No _____
--

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. A interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado, ou está executando a contento, o fornecimento de materiais compatíveis em características e, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do item pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá

regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.4. apresentar documentação falsa;

22.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.7. não manter a proposta;

22.8. cometer fraude fiscal;

22.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.12.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

22.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**,
Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 30/11/2021, às 11:45, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13
de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11623839** e
o código CRC **02269A63**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

Referência: Processo nº 71000.053334/2020-86

SEI nº 11623839



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 71000.053334/2020-86
TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS- CONFORME MODELO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO/AGU (ATUALIZAÇÃO OUTUBRO 2020)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo visando atender as necessidades do Ministério da Cidadania, conforme quantidades, condições, estimativas de consumo, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Identificação CATMAT	Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	Requisição total
01	Forno micro-ondas, capacidade 30 L, 800 w, com timer, display digital, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, alimentação 220v, selo procel classificação A, cor branca. Garantia mínima do fabricante.	34703	UN	05	40	40
02	Bebedouro refrigerado por compressor, tipo coluna, de polipropileno, fixa em pé, acionamento por 02 torneiras, serve água gelada e natural, desempenho mínimo de 3,5 litros/hora, alimentação 220v, na cor branca, aprovado pelo Inmetro, selo procel classificação A. Garantia mínima do fabricante.	6173	UN	03	12	12
03	Frigobar capacidade 120 L, alimentação 220v, cor branca, selo procel classificação A, características adicionais: porta e tampo aproveitáveis, manual em português. Garantia mínima do fabricante.	326636	UN	05	20	20
04	Umidificador de ar, com sistema de umidificação ultrassônico, funcionamento sem reposição de água por, no mínimo, 10 horas, desliga automaticamente quando atinge o nível mínimo de água, reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 5 litros de água, regulagem de névoa, alimentação 220 volts ou bivolt, luz indicadora de funcionamento, operação silenciosa. Garantia mínima do fabricante.	150256	UN	10	60	60
05	Suporte de chão para TV. Descrição: para TV de 50 a 60 polegadas, compatível com todas as marcas de TV, capacidade de suportar peso de 24 kg a 50 kg. Base de chão ajustável com rodas, travas, regulagem de altura e largura. Modelo: STYLED-D. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	440646	UN	02	08	08
06	Suporte fixo de parede para TV de 40 a 65 polegadas. Compatível com todas as marcas de TV. Capacidade para suportar peso de até 55 kg. Regulagem de altura e largura. Garantia Mínima de 12 meses.	441157	UN	02	08	08
07	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA, de 30" a 65", que permite inclinação e rotação (4 movimentos), na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	472939	UN	02	08	08
08	Suporte Triarticulado para TV LCD/LED/PLASMA de 30" a 80", na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	472939	UN	02	08	08
09	Suporte de teto articulado para TV, três movimentos de 30" a 65", na cor preta, rotação 360° e inclinação 40°, com manual e parafusos para instalação.	462011	UN	02	08	08
10	Fragmentadora papel, com capacidade para fragmentar: papel, CD, DVD e cartão de crédito/visitas, tipo de corte do papel: partículas, tamanho máximo da partícula de papel: 5x55mm, tipo de corte do CD/DVD/Cartão: em, no mínimo, 4 partes, capacidade de fragmentar, no mínimo, 10 folhas de 75 g/m2 por vez, abertura mínima da fenda (papel) de 220mm, capacidade mínima do cesto de 18 litros, nível mínimo de segurança: P3 da DIM 66.399, nível máximo de ruído: 65 db, sensor de presença de papel: mecânico ou óptico, altura máxima do equipamento: 75cm, tempo mínimo de funcionamento contínuo: 2 minutos, tempo máximo de descanso necessário: 15 minutos, alimentação	345143	UN	02	20	20

	220v ou bivolt. Garantia mínima do fabricante.					
11	Calculadora eletrônica, com bobina, visor: lcd, 12 dígitos e inclinado para melhor visualização, alimentação: 220v, duplo zero. funções: somar, subtrair, multiplicar,, dividir, porcentagem e raiz quadrada. memórias: mc, mr, m-, m+. tecla backspace, tecla +/-, impressão em duas cores, mark up. impressão data e hora, botão: liga/desliga, arredondamento, avança papel, porcentagem, total e subtotal.	150717	UN	02	08	08
12	Máquina elétrica perfuradora para encadernação, capacidade para perfuração de no mínimo 20 folhas, espiral simples, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante.	54062	UN	02	05	05
13	Guilhotina, em aço tratado, capacidade de corte 20 folhas de 75g, comprimento de corte 460mm, área total da mesa 355 x 555 mm. Garantia mínima do fabricante.	456780	UN	02	05	05
14	Mastro em madeira maciça envernizada, diâmetro de no mínimo 28mm, com altura mínima de 2,20 m , incluindo ponta tipo lança, contendo uma ou duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Base em madeira maciça envernizada, redonda, padrão Mogno ou Ipê.	271195	UN	05	25	25
15	Projeto multimídia, tipo lâmpada: uhe, potência lâmpada: 250 w, voltagem: 100,240 v, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tipo zoom: manual, digital, potência autofalantes: 4 w, quantidade autofalantes: 1 un, tipo: portátil, capacidade projeção cor: mínimo de 16 milhões px, luminosidade mínima: 3.000 lm, tipo foco: automático, tipo projeção: frontal e teto, tipo tecnologia: 3lcd, resolução: 1.280 x 800, tipo controle: remoto, sem fio. Garantia mínima do fabricante.	465699	UN	04	12	12
16	Cabideiro de coluna em madeira, tonalidade clara, 1,20 X 38 cm.	150578	UN	07	30	30
17	Plastificadora para polaseal A4, plastificação com polaseal de 005 a 010 em papéis até 250 g/m2, plastifica com ou sem protetor, termostato bimetalico de baixa variação térmica, largura máxima de plastificação: 230mm, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante.	20192	UN	02	07	07
18	Kit Softbox com Iluminador de Led Circular e tripé: Iluminador de Led: com ao menos 45W de potência; opções de temperatura de cor de 2700 K a 5500 K; com difusor; com botão dimmer; alimentação bivolt; diâmetro de 190mm, Softbox (duas unidades): tamanho de 50x70cm, Tripé (duas unidades): até 2 metros de altura.	450278	UN	01	02	02
19	Iluminador de Led para Estúdio: Quantidade LED: 900 LEDS - 450 leds, Temperatura de cor: 3200K (luz quente) e 5500K (luz fria), Características: 4 abas rebatedoras móveis, com fonte de alimentação bivolt, filtros de temperatura de cor, controle remoto, Angulo: 55°, Potência: 54W, Iluminação: 7200M	450278	UN	02	03	03
20	Iluminador de Led Ring Light: Iluminação: 3700 LM ou mais, Potência: 36W ou superior, Temperatura de cor: até 5500k ou superior, Características: iluminação circular; fonte de luz de ao menos 160 lâmpadas de LED; alimentação bivolt; filtro difusor precisa estar incluso, Diâmetro Interno: 22 cm Diâmetro Externo: de 34 a 35 cm.	450278	UN	01	02	02
21	Microfone de Lapela duplo sem fio: Características mínimas dos Microfones: Padrão Polar: Omni-direcional; Faixa De freqüência: 35Hz ~ 18 KHz; Sinal/Ruído: 74dB SPL; sensibilidade:-30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz; comprimento: 1.2 m, Características mínimas dos transmissores: Potência de saída RF: 20 mW; Antena flexível; Emissão de espúrias: nW 250 ou menos; Áudio nível de entrada: 600 mV mV-2000; Referência desvio: ± 7 KHz (-60dBV, 1 KHz de entrada); Entrada faixa de freqüência: 20Hz-20 KHz, Características mínimas do receptor: antena flexível; Relação de sinal-para-ruído: 80 dB; Distorção: 0.8% (-60dBV, 1 KHz de entrada); Nível de saída do fone de ouvido: 60 mW, 32 Ohms/1 KHz; Áudio nível de saída: 120 mV	366136	UN	02	05	05
22	Suporte para Fundo Infinito: Características mínimas: altura e largura ajustáveis; 2 tripés que alcancem até 3m; barra telescópica para acomodação de fundos infinitos de até 3m de largura. Contendo Tecido Fundo	475998	UN	01	02	02

	Infinito (Chroma Key) Verde: Dimensões: 3x2m, Características: Com bainha para colocar tubo.					
23	Quadro flip chart, material perfil alumínio, material fundo laminado melamínico, cor fundo branca, acabamento superficial pintura eletrostática, largura 70, altura 100, características adicionais c/cavelete aço 1,80 m, retrátil, rodízios e suporte.	444245	UN	02	10	10
24	Quadro branco móvel, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: marcador, largura:mínimo de 110 cm, comprimento: mínimo 200 cm, tipo fixação: com cavelete, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador, pincéis de alumínio, tela.	140805	UN	05	20	20
25	Quadro de cortiça móvel: quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 cm, largura: 100 cm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto felcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça com Certificado de Cadastro Federal do IBAMA, conforme Lei nº10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, formato suporte: cavelete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada.	150153	UN	02	15	15
26	Tela projeção, material estrutura aço, tipo tripé com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela enrolamento automático, tipo acabamento tecido acetinado, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 2,40, largura 1,80, material tripé aço com pintura eletrostática, características adicionais portátil/estojo alumínio/alça anatômica transporte.	26557	UN	02	10	10
27	Tela de projeção retrátil elétrica, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (100"), Cor das bordas: Preta, Cor na área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Voltagem: 220V, Medidas da área de projeção: mínimo 203 cm (C) x mínimo 150 cm (A), para fixação no teto ou parede, acompanha controle remoto sem fio.	26557	UN	02	10	10
28	Rotulador Eletrônico Com Wireless PT- P 900 W.	32905	UN	02	05	05
29	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: cor branca, com capacidade total de 400 a 475 Litros, degelo automático do refrigerador, consumo máximo de 59 kWh/mês, dimensões máximas de 620 x 1700 x 750 mm (largura x altura x profundidade), peso máximo de 70 kg, Classe de Eficiência Energética A (Classificação PROCEL), 04 rodízios e pés reguladores, tensão bivolt automático(PAC 2021= 775/CATMAT= 138622).	138622	UN	02	20	20

1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. Não serão aceitas as propostas de empresas consorciadas tendo em vista a baixa complexidade operacional do objeto deste Termo de Referência, bem como, a participação de cooperativas pela natureza da aquisição.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892/2013.

1.5. Informamos, por oportuno, que os itens da presente aquisição constam no Plano Anual de Contratações/PAC 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Informamos que a aquisição justifica-se, em razão das solicitações de diversas unidades administrativas e iminente necessidade de suprir as diversas demandas do Ministério da Cidadania, considerando que os materiais já existentes, na sua maioria, encontrarem-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos, acrescidos de novas demandas.

2.2. O presente termo visa ainda à aquisição de equipamentos para criação, desenvolvimento e suporte das capacitações presenciais promovidas pelo Departamento de Formação e Disseminação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (DFD/SAGI).

2.3. O Departamento de Formação e Disseminação é responsável pelas capacitações presenciais do Ministério da Cidadania, que possui cursos que visam atender profissionais das três esferas de governo. Essas capacitações são realizadas em espaços internos ou externos do Ministério e, por vezes, de forma simultânea. As atividades educacionais presenciais permitem o atendimento de parte das necessidades de capacitação do Ministério, de forma ágil

e abrangente, pois os cursos ofertados têm o objetivo de formação de instrutores, que irão posteriormente atuar nos estados e, eventualmente, municípios dentro de um planejamento anual de cada estado e metrópole. Além disso, essa metodologia tem a capacidade de exponencializar o número de profissionais capacitados que atuam nas políticas do Ministério.

2.4. O quantitativo de materiais solicitados justifica-se pela finalidade de realizar a recomposição dos bens deste Ministério, considerando as demandas de diversos setores.

2.5. O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição em comento com a disponibilidade orçamentária e a programação da Coordenação de Material e Patrimônio para distribuição e recolhimento de bens pelas diversas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam às necessidades do Ministério da Cidadania, que atua como condutor e articulador de políticas que objetivam valorizar e promover o desenvolvimento humano, proporcionando inclusão e cidadania, por meio da integração de atividades, desportivas e de desenvolvimento social. Diante da sua missão de promover transformações na sociedade que façam com que a qualidade de vida das pessoas esteja em constante melhoria e da sua atuação articulada e transversal, tanto com entidades do Governo quanto com representantes da sociedade civil, apresenta grande relevância no desenvolvimento de políticas públicas para o país.

3.2. Neste contexto, é imprescindível que seja proporcionado aos seus servidores meios que lhes garantam desenvolver suas atividades de forma eficaz e apropriada ao cumprimento da sua missão institucional, buscando atender à exigência de melhoria da qualidade da gestão pública e atualização dos serviços prestados. Dentre os seus objetivos, a promoção e o reconhecimento, a valorização e o bem-estar das pessoas no trabalho e o provimento de soluções logísticas integradas, seguras e de alto desempenho destacam-se como ações atreladas a esta Coordenação de Material e Patrimônio, para garantir a excelência na prestação de serviços à sociedade.

3.3. A opção pela aquisição será por Sistema de Registro de Preço - SRP, visando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração pública, pelo ganho de escala, e também maior agilidade na execução da ação por meio da compra centralizada, além da possibilidade de expansão da aquisição do objeto por meio de outras ações durante a vigência do instrumento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade do Pregão, do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 8.078/1990 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida contratação está fundamentada nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

4.3. A contratação enquadra-se na modalidade de bens comuns, para fins do disposto no art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico, assim como nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem à padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte (SAAN) - Quadra 4, Lote 916, CEP: 70.632-400 - Brasília -DF, na Coordenação de Material e Patrimônio do Ministério da Cidadania, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos. Informamos ainda, o número telefônico (061) 2030-2864 para dúvidas relacionadas à entrega do objeto.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao bem.

7.1.2. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados

7.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.5. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, na Coordenação de Material e Patrimônio, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

7.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

7.7. Em atenção ao Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, consoante Recomendação contida no item 10.2 do Anexo da referida norma, solicitamos o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica/PROCEL para a aquisição dos itens 01, 02, 03 e 29.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A empresa deverá apresentar garantia mínima do fabricante, a contar da data do

recebimento definitivo dos materiais, sendo substituídas quaisquer peças, constantes das especificações técnicas, que dentro deste prazo apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato dos materiais.

8.2. A garantia dos materiais consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, no prazo mínimo de garantia do fabricante para todos os materiais listados nos itens do presente Termo de Referência, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.

9.2. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério da Cidadania.

9.3. A Assistência Técnica ("on site") será prestada nas instalações do Ministério da Cidadania, e caso seja necessário enviar o material para um centro de assistência técnica fora das dependências do Órgão, deverá ter prévia autorização do Ministério da Cidadania, para fins de controle.

9.4. A Assistência Técnica dos equipamentos deverá cumprir um prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituição e conserto de peças, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos materiais.

9.5. Caso haja substituição do material, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste Termo de Referência ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso.

9.6. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios nos mesmos, em horários de 8:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

9.7. A empresa fornecedora dos equipamentos somente poderá substituir a empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica, com autorização expressa do Ministério da Cidadania, e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

9.8. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Brasília para prestar o serviço de assistência técnica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais condições deste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left[\frac{(6 / 100)}{365} \right]$	$I = 0,00016438$
	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os

preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, antes da prorrogação de vigência do contrato, poderá ocorrer a preclusão do direito ao pleito.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de vinte (20) dias;

15.4. multa de 6% sob o valor da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 15.3, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.4.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.4.3, 15.4.4 e 15.4.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.2.1. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A interessada deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado, ou estar executando a contento, o fornecimento de materiais compatíveis em características e no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do item pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

17. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Seguindo as condições e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, mediante anuência do Ministério da Cidadania, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório.

17.2. A permissão de futura adesão de interessados não participantes, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013);

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de não participantes que eventualmente aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.8. Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

17.9. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes (§4º- A, Inciso I do art. 22º, do Decreto 7.892/2013).

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Ministério da Cidadania para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

19.2. Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

19.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

19.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do Objeto.

19.5. Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

20. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da aquisição será de R\$ R\$ 364.496,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. Por se tratar de Registro de Preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que será especificada previamente às contratações decorrentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

22.2. Não será permitido a outro órgão a participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, devido à urgência na aquisição desses materiais. No entanto, será permitida a adesão à ata de registro de preços resultante.

22.3. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Coordenação de Material e Patrimônio.

(assinado eletronicamente)

PATRICIA MATHIAS DA SILVA

Chefe de Divisão de Compras Patrimoniais

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

(assinado eletronicamente)

RAQUEL BONOMI SCHIFINO DE AMORIM

Coordenadora de Material e Patrimônio

Aprovo.

(assinado eletronicamente)

PAULA NUNAN

Subsecretária de Assuntos Administrativos - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mathias da Silva, Chefe de Divisão de Compras**, em 14/09/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bonomi Schifino de Amorim, Coordenador(a) de Material e Patrimônio**, em 14/09/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paula Nunan, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, Substituto(a)**, em 16/09/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10944432** e o código CRC **F8BC60E5**.

ANEXOS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI Nº 10944414

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega: em ate **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO III- TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu, _____, atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o empenho de nº _____ emitido em xx/xx/xx e nota fiscal nº _____ da empresa _____, nos termos indicados abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1 - a obrigação foi cumprida:

- () no prazo
- () fora do prazo (Data acertada: / /)
- () integralmente
- () parcialmente, tendo em vista o seguinte:

2 - o objeto foi entregue:

- () na quantidade exigida
- () em quantidade irregular
- () outras observações:

O objeto ora recebido, provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá conforme prazo estabelecido no edital.

Brasília, de de 2021

Responsável pela Entrega

Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu, _____, atesto o recebimento definitivo do objeto a que se refere o empenho de nº _____ emitido em xx/xx/xx e nota fiscal nº _____ da empresa _____, nos termos indicados abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1 - a obrigação foi cumprida:

- () no prazo
- () fora do prazo (Data acertada: / /)
- () integralmente
- () parcialmente, tendo em vista o seguinte:

2 - o objeto foi entregue:

- () na quantidade exigida
- () em quantidade irregular
- () outras observações:

O objeto ora recebido possui quantidade e qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Empenho supracitado.

Brasília, de de 2021

Responsável pela Entrega

Responsável pelo Recebimento



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE COMPRAS PATRIMONIAIS

ESTUDO PRELIMINAR IN° 40/2020

Processo N° 71000.053334/2020-86

Interessado: Coordenação de Material e Patrimônio/COMAP

Portaria de Designação da Equipe n° 689, de 27 de novembro de 2020 (SEI n°9187834)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição justifica-se, em razão das solicitações de diversas unidades administrativas e iminente necessidade de suprir as diversas demandas do Ministério da Cidadania, considerando que os materiais já existentes, na sua maioria, encontrarem-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos, acrescidos de novas demandas.

1.2. O presente estudo visa ainda, a aquisição de equipamentos para criação, desenvolvimento e suporte das capacitações presenciais promovidas pelo Departamento de Formação e Disseminação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (DFD/SAGI).

1.3. Convém enfatizar a existência do Processo n° 71000.037780/2019-18, criado por esta Coordenação de Material e Patrimônio/COMAP, que teve por objetivo a aquisição de materiais permanentes e de consumo para esta pasta ministerial.

1.4. Considerando a existência de outros processos referentes à aquisição de materiais/equipamentos, a Coordenação Geral de Licitações e Contratos, por meio do Despacho 293/2019CCOMP/CGLC/SAA/SE-MC (SEI n° 5303608) solicitou a unificação com os processos administrativos do Departamento de Disseminação e Formação: "*Visando otimizar o trabalho da administração, sob o enfoque do emprego de recursos humanos e as vantagens operacionais no caso de união desses processos, sugerimos, em homenagem ao princípio da economicidade, avaliar a possibilidade de unificar os processos administrativos 71000.035904/2019-12 e 71000.039151/2019-14 ao de número 71000.037780/2019-18, gerido pela Coordenação de Material de Patrimônio - COMAP, que é a área responsável pelo Patrimônio desta Pasta.*"

1.5. Os processos foram unificados, conforme solicitação. No entanto, após o encerramento da fase competitiva de lances, alguns itens restaram fracassados e outros desertos, conforme informação contida no Despacho n°263/2020/SE/SAA/CGLC/CLIC/DILIC (SEI n° 8741872) .Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens e diante da impossibilidade legal de continuidade do certame anterior, conforme Despacho n°278/2020/SE/SAA/CGLC/CCLIC/DILIC (SEI n° 8817451), produzimos o presente processo.

1.6. Além do interesse desta COMAP, ressaltamos a manifestação do Departamento de Disseminação de Formação, contida no Despacho 75/2020/SE/SAGI/DFD (SEI n° 8784554), com o objetivo de adquirir os itens que restaram fracassados e desertos no Processo n°. 71000.037780/2019-18.

1.7. O Departamento de Formação e Disseminação é responsável pelas capacitações presenciais do Ministério da Cidadania, que possui cursos que visam atender profissionais das três esferas de governo. Essas capacitações são realizadas em espaços internos ou externos do Ministério e, por vezes, de forma simultânea. As atividades educacionais presenciais permitem o atendimento de parte das necessidades de capacitação do Ministério, de forma ágil e abrangente, pois os cursos ofertados têm o objetivo de formação de instrutores, que irão posteriormente atuar nos estados e, eventualmente, municípios dentro de um planejamento anual de cada estado e metrópole.

1.8. O quantitativo de materiais solicitados justifica-se pela finalidade de realizar a recomposição dos bens deste Ministério, considerando as demandas de diversos setores.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Material e Patrimônio/COMAP/CGLA/SAA/SE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição em tela, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo legal, na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 10.024/2019, que regulamentam a modalidade do Pregão, do Decreto n° 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei n° 8.078/1990 e subsidiariamente as normas da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações e demais normas contidas no Termo de Referência.

3.2. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida contratação está fundamentada nos incisos I e IV do art. 3° do Decreto n° 7.892/2013, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos bens necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

3.3. Os bens, a serem contratados, caracterizam-se como sendo bem comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, conforme disposto no art. 3° da lei 10.024/2019.

3.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.5. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho, no seguinte endereço Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte (SAAN) - Quadra 4, Lote 916, CEP: 70.632-400 - Brasília -DF, na Coordenação de Material e Patrimônio do Ministério da Cidadania, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos. Informamos ainda, o número telefônico (061) 2030-2864 para dúvidas relacionadas à entrega do objeto.

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei n° 8.666/1993.

3.9. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 3.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao bem.
 - 3.12.2. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
 - 3.12.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 3.12.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.12.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.12.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.12.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.12.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.13. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.
 - 3.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.
 - 3.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
 - 3.16. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, na Coordenação de Material e Patrimônio, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
 - 3.17. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
 - 3.18. Em atenção ao Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, consoante Recomendação contida no item 10.2 do Anexo da referida norma, solicitamos o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica/PROCEL para a aquisição dos itens 01, 02, 03 e 29.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Em pesquisa realizada junto aos segmentos do ramo, identificou-se que existem diversas empresas que oferecem os produtos, conforme as descrições apresentadas no item 6, capazes de atender às necessidades da presente contratação, assim como o desempenho das atividades desta pasta ministerial.
- 4.2. Já no que concerne os possíveis valores da presente contratação, foi realizada uma pesquisa inicial, conforme item 7, sendo necessário ainda, como procedimento padrão, o Mapa Estimativo de Preços, que será realizado pela Coordenação de Compras, da Coordenação Geral de Licitações e Contratos, com os valores atualizados praticados pelo mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

- 5.1. A presente contratação se torna necessária para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam às necessidades desta pasta ministerial, a fim de garantir o cumprimento das políticas públicas.
- 5.2. A opção pela aquisição será por Sistema de Registro de Preço - SRP, visando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração pública, pelo ganho de escala, e também maior agilidade na execução da ação por meio da compra centralizada, além da possibilidade de expansão da aquisição do objeto por meio de outras ações durante a vigência do instrumento.
- 5.3. A empresa deverá apresentar garantia mínima do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais, sendo substituídas quaisquer peças, constantes das especificações técnicas, que dentro deste prazo apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato dos materiais.
- 5.4. A garantia dos materiais consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.5. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, no prazo mínimo de garantia do fabricante para todos os materiais listados no Termo de Referência, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.
- 5.6. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério da Cidadania.
- 5.7. A Assistência Técnica ("on site") será prestada nas instalações do Ministério da Cidadania, e caso seja necessário enviar o material para um centro de assistência técnica fora das dependências do Órgão, deverá ter prévia autorização do Ministério da Cidadania, para fins de controle.
- 5.8. A Assistência Técnica dos equipamentos deverá cumprir um prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituição e conserto de peças, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos materiais.
- 5.9. Caso haja substituição do material, este deve ser idêntico com as especificações descritas no Termo de Referência ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso.
- 5.10. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios nos mesmos, em horários de 8:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.
- 5.11. A empresa fornecedora dos equipamentos somente poderá substituir a empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica, com autorização expressa do Ministério da Cidadania, e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.
- 5.12. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Brasília para prestar o serviço de assistência técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida contratação está fundamentada nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços necessários.
- 6.2. Sendo assim, de imediato serão adquiridos o quantitativo de materiais descritos na coluna "Requisição mínima" da tabela abaixo e as próximas aquisições serão de acordo com as solicitações/demandas realizadas ao longo do ano 2021 e 2022, respeitando a vigência do instrumento, conforme quantidades, condições e especificações a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Requisição	Requisição	Requisição
------	---------------	---------	------------	------------	------------

item	Especificação	unidade	mínima	máxima	total
01	Forno micro-ondas, capacidade 30 L, 800 w, com timer, display digital, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, alimentação 220v, selo procel classificação A, cor branca. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 549/CATMAT= 34703).	UN	05	40	40
02	Bebedouro refrigerado por compressor, tipo coluna, de polipropileno, fixa em pé, acionamento por 02 torneiras, serve água gelada e natural, desempenho mínimo de 3,5 litros/hora, alimentação 220v, na cor branca, aprovado pelo Inmetro, selo procel classificação A. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 537/CATMAT=6173).	UN	03	12	12
03	Frigobar capacidade 120 L, alimentação 220v, cor branca, selo procel classificação A, características adicionais: porta e tampo aproveitáveis, manual em português. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 551/CATMAT= 326636).	UN	05	20	20
04	Umificador de ar, com sistema de umidificação ultrassônico, funcionamento sem reposição de água por, no mínimo, 10 horas, desliga automaticamente quando atinge o nível mínimo de água, reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 5 litros de água, regulagem de névoa, alimentação 220 volts ou bivolt, luz indicadora de funcionamento, operação silenciosa. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 578/CATMAT= 150256).	UN	10	60	60
05	Suporte de chão para TV. Descrição: para TV de 50 a 60 polegadas, compatível com todas as marcas de TV, capacidade de suportar peso de 24 kg a 50 kg. Base de chão ajustável com rodas, travas, regulagem de altura e largura. Modelo: STYLED-D. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses (PAC 2021= 765/CATMAT = 440646).	UN	02	08	08
06	Suporte fixo de parede para TV de 40 a 65 polegadas. Compatível com todas as marcas de TV. Capacidade para suportar peso de até 55 kg. Regulagem de altura e largura. Garantia Mínima de 12 meses (PAC 2021= 766/CATMAT= 441157).	UN	02	08	08
07	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA, de 30" a 65", que permite inclinação e rotação (4 movimentos), na cor preta, com manual e parafusos para instalação (PAC 2021= 768/ CATMAT= 472939).	UN	02	08	08
08	Suporte Triarticulado para TV LCD/LED/PLASMA de 30" a 80", na cor preta, com manual e parafusos para instalação (PAC 2021= 767/ CATMAT= 472939).	UN	02	08	08
09	Suporte de teto articulado para TV, três movimentos de 30" a 65", na cor preta, rotação 360° e inclinação 40°, com manual e parafusos para instalação (PAC 2021= 769/CATMAT= 462011).	UN	02	08	08
10	Fragmentadora papel, com capacidade para fragmentar: papel, CD, DVD e cartão de crédito/visitas, tipo de corte do papel: partículas, tamanho máximo da partícula de papel: 5x55mm, tipo de corte do CD/DVD/Cartão: em, no mínimo, 4 partes, capacidade de fragmentar, no mínimo, 10 folhas de 75 g/m2 por vez, abertura mínima da fenda (papel) de 220mm, capacidade mínima do cesto de 18 litros, nível mínimo de segurança: P3 da DIM 66.399, nível máximo de ruído: 65 db, sensor de presença de papel: mecânico ou óptico, altura máxima do equipamento: 75cm, tempo mínimo de funcionamento contínuo: 2 minutos, tempo máximo de descanso necessário: 15 minutos, alimentação 220v ou bivolt. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 550/CATMAT= 345143).	UN	02	20	20
11	Calculadora eletrônica, com bobina, visor: lcd, 12 dígitos e inclinado para melhor visualização, alimentação: 220v, duplo zero. funções: somar, subtrair, multiplicar,, dividir, porcentagem e raiz quadrada. memórias: mc, mr, m-, m+. tecla backspace, tecla +/-, impressão em duas cores, mark up, impressão data e hora, botão: liga/desliga, arredondamento, avança papel, porcentagem, total e subtotal (PAC 2021= 543/CATMAT= 150717).	UN	02	08	08
12	Máquina elétrica perfuradora para encadernação, capacidade para perfuração de no mínimo 20 folhas, espiral simples, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 555/CATMAT= 54062).	UN	02	05	05
13	Guilhotina, em aço tratado, capacidade de corte 20 folhas de 75g, comprimento de corte 460mm, área total da mesa 355 x 555 mm. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 554/CATMAT = 456780).	UN	02	05	05
14	Mastro em madeira maciça envernizada, diâmetro de no mínimo 28mm, com altura mínima de 2,20 m , incluindo ponta tipo lança, contendo uma ou duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Base em madeira maciça envernizada, redonda, padrão Mogno ou Ipê (PAC 2021= 539/CATMAT= 271195).	UN	05	25	25
15	Projektor multimídia, tipo lâmpada: uhe, potência lâmpada: 250 w, voltagem: 100,240 v, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tipo zoom: manual, digital, potência autofalantes: 4 w, quantidade autofalantes: 1 un, tipo: portátil, capacidade projeção cor: mínimo de 16 milhões px, luminosidade mínima: 3.000 lm, tipo foco: automático, tipo projeção: frontal e teto, tipo tecnologia: 3lcd, resolução: 1.280 x 800, tipo controle: remoto, sem fio. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 568/CATMAT= 465699)	UN	04	12	12
16	Cabideiro de coluna em madeira, tonalidade clara, 1,20 X 38 cm (PAC 2021= 770/ CATMAT= 150578).	UN	07	30	30
17	Plastificadora para polaseal A4, plastificação com polaseal de 005 a 010 em papéis até 250 g/m2, plastifica com ou sem protetor, termostato bimetalico de baixa variação térmica, largura máxima de plastificação: 230mm, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante (PAC 2021= 566/CATMAT= 20192).	UN	02	07	07
18	Kit Softbox com Iluminador de Led Circular e tripé: Iluminador de Led: com ao menos 45W de potência; opções de temperatura de cor de 2700 K a 5500 K; com difusor; com botão dimmer; alimentação bivolt; diâmetro de 190mm. Softbox (duas unidades): tamanho	UN	01	02	02

	de 50x70cm, Tripé (duas unidades): até 2 metros de altura (PAC 2021= 563/CATMAT= 450278).				
19	Iluminador de Led para Estúdio: Quantidade LED: 900 Leds - 450 leds, Temperatura de cor: 3200K (luz quente) e 5500K (luz fria), Características: 4 abas rebatedoras móveis, com fonte de alimentação bivolt, filtros de temperatura de cor, controle remoto, Angulo: 55°, Potência: 54W, Iluminação: 7200M (PAC 2021= 563/CATMAT 450278).	UN	02	03	03
20	Iluminador de Led Ring Light: Iluminação: 3700 LM ou mais, Potência: 36W ou superior, Temperatura de cor: até 5500k ou superior, Características: Iluminação circular; fonte de luz de ao menos 160 lâmpadas de LED; alimentação bivolt; filtro difusor precisa estar incluso, Diâmetro Interno: 22 cm Diâmetro Externo: de 34 a 35 cm (PAC 2021= 563/CATMAT 450278).	UN	01	02	02
21	Microfone de Lapela duplo sem fio: Características mínimas dos Microfones: Padrão Polar: Omni-direcional; Faixa De frequência: 35Hz ~ 18 KHz; Sinal/Ruído: 74dB SPL; sensibilidade:-30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz; comprimento: 1,2 m, Características mínimas dos transmissores: Potência de saída RF: 20 mW; Antena flexível; Emissão de espúrias: nW 250 ou menos; Audio nível de entrada: 600 mV mV-2000; Referência desvio: ± 7 KHz (-60dBV, 1 KHz de entrada); Entrada faixa de frequência: 20Hz-20 KHz, Características mínimas do receptor: antena flexível; Relação de sinal-para-ruído: 80 dB; Distorção: 0.8% (-60dBV, 1 KHz de entrada); Nível de saída do fone de ouvido: 60 mW, 32 Ohms/1 KHz; Audio nível de saída: 120 mV (PAC 2021= 672/CATMAT= 366136).	UN	02	05	05
22	Suporte para Fundo Infinito: Características mínimas: altura e largura ajustáveis; 2 tripés que alcancem até 3m; barra telescópica para acomodação de fundos infinitos de até 3m de largura. Contendo Tecido Fundo Infinito (Chroma Key) Verde: Dimensões: 3x2m, Características: Com bainha para colocar tubo (PAC 2021= 771/CATMAT= 475998).	UN	01	02	02
23	Quadro flip chart, material perfil alumínio, material fundo laminado melamínico, cor fundo branca, acabamento superficial pintura eletrostática, largura 70, altura 100, características adicionais c/cavelete aço 1,80 m, retrátil, rodízios e suporte. (PAC 2021= 772/CATMAT= 444245)	UN	02	10	10
24	Quadro branco móvel, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: marcador, largura:mínimo de 110 cm, comprimento: mínimo 200 cm, tipo fixação: com cavelete, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador, pincéis de alumínio, tela (PAC 2021= 773/CATMAT= 140805).	UN	02	20	20
25	Quadro de cortiça móvel: quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 cm, largura: 100 cm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto felcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça com Certificado de Cadastro Federal do IBAMA, conforme Lei nº10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, formato suporte: cavelete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegadas (PAC 2021= 570/CATMAT= 150153).	UN	02	15	15
26	Tela projeção, material estrutura aço, tipo tripé com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela enrolamento automático, tipo acabamento tecido acetinado, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 2,40, largura 1,80, material tripé aço com pintura eletrostática, características adicionais portátil/estojo alumínio/alça anatômica transporte (PAC 2021= 576/CATMAT= 26557).	UN	02	10	10
27	Tela de projeção retrátil elétrica, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (100"), Cor das bordas: Preta, Cor na área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Voltagem: 220V, Medidas da área de projeção: mínimo 203 cm (C) x mínimo 150 cm (A), para fixação no teto ou parede, acompanha controle remoto sem fio (PAC 2021= 576/CATMAT 26557).	UN	02	10	10
28	Rotulador Eletrônico Com Wireless PT- P 900 W (PAC 2021= 774/CATMAT= 32905)	UN	02	05	05
29	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: cor branca, com capacidade total de 400 a 475 Litros, degelo automático do refrigerador, consumo máximo de 59 kWh/mês, dimensões máximas de 620 x 1700 x 750 mm (largura x altura x profundidade), peso máximo de 70 kg, Classe de Eficiência Energética A (Classificação PROCEL), 04 rodízios e pés reguladores, tensão bivolt automático(PAC 2021= 775/CATMAT= 138622).	UN	02	20	20

6.3. Informamos, por oportuno, que os itens da presente aquisição constam no Plano Anual de Contratações/PAC 2021, com os respectivos códigos indicados na tabela acima.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa de preços usamos os valores unitários atualmente praticados no mercado e no valor total foi considerado a requisição máxima dos itens.

Item	Especificação	Unidade	Requisição máxima	Valor unitário	Valor estimado
01	Forno micro-ondas, capacidade 30 L, 800 w, com timer, display digital, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, alimentação 220v, selo procel classificação A, cor branca. Garantia mínima do fabricante .	UN	40	R\$ 529,78	R\$ 21.191,20
02	Bebedouro refrigerado por compressor, tipo coluna, de polipropileno, fixa em pé, acionamento por 02 torneiras, serve água gelada e natural, desempenho mínimo de 3,5 litros/hora, alimentação 220v, na cor branca, aprovado pelo Inmetro, selo procel classificação A. Garantia mínima do fabricante .	UN	12	R\$ 525,90	R\$ 6.310,80
03	Frigobar capacidade 120 L, alimentação 220v, cor branca, selo procel classificação A, características adicionais: porta e tempo aproveitáveis, manual em português. Garantia mínima do fabricante .	UN	20	R\$ 1.130,68	R\$ 22.613,60
04	Umificador de ar, com sistema de umidificação ultrassônico, funcionamento sem reposição de água por, no mínimo, 10 horas, desliga automaticamente quando atinge o nível mínimo de água, reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 5 litros de água, regulagem de névoa, alimentação 220 volts ou bivolt, luz indicadora de funcionamento, operação silenciosa. Garantia mínima do fabricante.	UN	60	R\$ 235,08	R\$ 14.104,80
05	Suporte de chão para TV. Descrição: para TV de 50 a 60 polegadas, compatível com todas as marcas de TV, capacidade de suportar peso de 24 kg a 50 kg. Base de chão ajustável com rodas, travas, regulagem de altura e largura. Modelo: STYLED-D.	UN	08	R\$ 937,70	R\$ 7.501,60

	Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.				
06	Suporte fixo de parede para TV de 40 a 65 polegadas. Compatível com todas as marcas de TV. Capacidade para suportar peso de até 55 kg. Regulagem de altura e largura. Garantia Mínima de 12 meses (PAC 2021= 766/CATMAT= 441157)	UN	08	R\$ 122,46	R\$ 979,68
07	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA, de 30" a 65", que permite inclinação e rotação (4 movimentos), na cor preta, com manual e parafusos para instalação	UN	08	R\$ 261,02	R\$ 2.088,16
08	Suporte Triarticulado para TV LCD/LED/PLASMA de 30" a 80", na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	UN	08	R\$ 569,40	R\$ 4.555,20
09	Suporte de teto articulado para TV, três movimentos de 30" a 65", na cor preta, rotação 360° e inclinação 40°, com manual e parafusos para instalação	UN	08	R\$ 187,27	R\$ 1.498,16
10	Fragmentadora papel, com capacidade para fragmentar: papel, CD, DVD e cartão de crédito/visitas, tipo de corte do papel: partículas, tamanho máximo da partícula de papel: 5x55mm, tipo de corte do CD/DVD/Cartão: em, no mínimo, 4 partes, capacidade de fragmentar, no mínimo, 10 folhas de 75 g/m2 por vez, abertura mínima da fenda (papel) de 220mm, capacidade mínima do cesto de 18 litros, nível mínimo de segurança: P3 da DIM 66.399, nível máximo de ruído: 65 db, sensor de presença de papel: mecânico ou óptico, altura máxima do equipamento: 75cm, tempo mínimo de funcionamento contínuo: 2 minutos, tempo máximo de descanso necessário: 15 minutos, alimentação 220v ou bivolt. Garantia mínima do fabricante.	UN	20	R\$ 1.392,63	R\$ 27.852,60
11	Calculadora eletrônica, com bobina, visor: lcd, 12 dígitos e inclinado para melhor visualização, alimentação: 220v, duplo zero. funções: somar, subtrair, multiplicar,, dividir, porcentagem e raiz quadrada. memórias: mc, mr, m-, m+. tecla backspace, tecla +/-, impressão em duas cores, mark up. impressão data e hora, botão: liga/desliga, arredondamento, avança papel, porcentagem, total e subtotal	UN	08	R\$ 431,44	R\$ 3.451,52
12	Máquina elétrica perfuradora para encadernação, capacidade para perfuração de no mínimo 20 folhas, espiral simples, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante.	UN	05	R\$ 6.811,66	R\$ 34.058,30
13	Guilhotina, em aço tratado, capacidade de corte 20 folhas de 75g, comprimento de corte 460mm, área total da mesa 355 x 555 mm. Garantia mínima do fabricante	UN	05	R\$ 309,52	R\$ 1.547,60
14	Mastro em madeira maciça envernizada, diâmetro de no mínimo 28mm, com altura mínima de 2,20 m , incluindo ponta tipo lança, contendo uma ou duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Base em madeira maciça envernizada, redonda, padrão Mogno ou Ipê	UN	25	R\$ 196,66	R\$ 4.916,50
15	Projeto multimídia, tipo lâmpada: uhe, potência lâmpada: 250 w, voltagem: 100,240 v, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tipo zoom: manual, digital, potência autofalantes: 4 w, quantidade autofalantes: 1 un, tipo: portátil, capacidade projeção cor: mínimo de 16 milhões px, luminosidade mínima: 3.000 lm, tipo foco: automático, tipo projeção: frontal e teto, tipo tecnologia: 3lcd, resolução: 1.280 x 800, tipo controle: remoto, sem fio. Garantia mínima do fabricante	UN	12	R\$ 4.544,50	R\$ 54.534,00
16	Cabideiro de coluna em madeira, tonalidade clara, 1,20 X 38 cm.	UN	30	R\$ 323,30	R\$ 9.699,00
17	Plastificadora para polaseal A4, plastificação com polaseal de 005 a 010 em papéis até 250 g/m2, plastifica com ou sem protetor, termostato bimetalico de baixa variação térmica, largura máxima de plastificação: 230mm, alimentação bivolt. Garantia mínima do fabricante.	UN	07	R\$ 733,33	R\$ 5.133,31
18	Kit Softbox com iluminador de Led Circular e tripé: Iluminador de Led: com ao menos 45W de potência; opções de temperatura de cor de 2700 K a 5500 K; com difusor; com botão dimmer; alimentação bivolt; diâmetro de 190mm, Softbox (duas unidades): tamanho de 50x70cm, Tripé (duas unidades): até 2 metros de altura.	UN	02	R\$ 883,47	R\$ 1.766,94
19	Iluminador de Led para Estúdio: Quantidade LED: 900 LEDs - 450 leds, Temperatura de cor: 3200K (luz quente) e 5500K (luz fria), Características: 4 abas rebatedoras móveis, com fonte de alimentação bivolt, filtros de temperatura de cor, controle remoto, Angulo: 55°, Potência: 54W, Iluminação: 7200M.	UN	03	R\$ 2.873,50	R\$ 8.620,50
20	Iluminador de Led Ring Light: Iluminação: 3700 LM ou mais, Potência: 36W ou superior, Temperatura de cor: até 5500k ou superior, Características: iluminação circular, fonte de luz de ao menos 160 lâmpadas de LED; alimentação bivolt; filtro difusor precisa estar incluso, Diâmetro Interno: 22 cm Diâmetro Externo: de 34 a 35 cm.	UN	02	R\$ 790,70	R\$ 1.581,40
21	Microfone de Lapela duplo sem fio: Características mínimas dos Microfones: Padrão Polar: Omni-direcional; Faixa De frequência: 35Hz ~ 18 KHz; Sinal/Ruído: 74dB SPL; sensibilidade:-30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz; comprimento: 1.2 m, Características mínimas dos transmissores: Potência de saída RF: 20 mW; Antena flexível; Emissão de espúrias: nW 250 ou menos; Áudio nível de entrada: 600 mV mV-2000; Referência desvio: ± 7 KHz (-60dBV, 1 KHz de entrada); Entrada faixa de frequência: 20Hz-20 KHz. Características mínimas do receptor: antena flexível; Relação de sinal-para-ruído: 80 dB; Distorção: 0.8% (-60dBV, 1 KHz de entrada); Nível de saída do fone de ouvido: 60 mW, 32 Ohms/1 KHz; Áudio nível de saída: 120 mV.	UN	05	R\$ 2.740,97	R\$ 13.704,85
22	Suporte para Fundo Infinito: Características mínimas: altura e largura ajustáveis; 2 tripés que alcancem até 3m; barra telescópica para acomodação de fundos infinitos de até 3m de largura. Contendo Tecido Fundo Infinito (Chroma Key) Verde. Dimensões: 3x2m, Características: Com bainha para colocar tubo.	UN	02	R\$ 544,61	R\$ 1.089,22
23	Quadro flip chart, material perfil alumínio, material fundo laminado melamínico, cor fundo branca, acabamento superficial pintura eletrostática, largura 70, altura 100, características adicionais c/cavelete aço 1,80 m, retrátil, rodízios e suporte.	CANA	10	R\$ 388,76	R\$ 3.887,60
24	Quadro branco móvel, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: marcador, largura: mínimo de 110 cm, comprimento: mínimo 200 cm, tipo fixação: com cavelete, material pés: alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais: suporte para apagador, pincéis de alumínio, tela.	UN	20	R\$ 777,33	R\$ 15.546,60
25	Quadro de cortiça móvel: quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 cm, largura: 100 cm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto feltro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça com Certificado de Cadastro Federal do IBAMA, conforme Lei nº10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, formato suporte: cavelete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada.	UN	15	R\$ 123,60	R\$ 1.854,00
26	Tela projeção, material estrutura aço, tipo tripé com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela enrolamento automático, tipo acabamento tecido acetinado, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 2,40, largura 1,80, material tripé aço com pintura eletrostática, características adicionais portátil/estojinho alumínio/alça anatômica transporte	UN	10	R\$ 1.031,26	R\$ 10.312,60
27	Tela de projeção retrátil elétrica, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (100"). Cor das bordas: Preta, Cor na área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Voltagem: 220V, Medidas da área de projeção: mínimo 203 cm (C) x mínimo 150 cm (A), para fixação no teto ou parede, acompanha controle remoto sem fio.	UN	10	R\$ 1.326,11	R\$ 13.261,11
28	Rotulador Eletrônico Com Wireless PT- P 900 W.	UN	05	R\$ 2.775,03	R\$ 13.875,15
29	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: cor branca, com capacidade total de 400 a 475 Litros, degelo automático do refrigerador, consumo máximo de 59 kWh/mês, dimensões máximas de 620 x 1700 x 750 mm (largura x altura x profundidade), peso máximo de 70 kg, Classe de Eficiência Energética A (Classificação PROCEL), 04 rodízios e pés reguladores, tensão bivolt automático.	UN	20	R\$ 2.848,00	R\$ 56.960,00
	Valor Total Estimado				R\$ 364.496,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. O objeto é divisível, considerando o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, pois nesses moldes a contratação assegura: ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existe contratação interdependente com a contratação pretendida

10. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. O Ministério da Cidadania atua como condutor e articulador de políticas que objetivam valorizar e promover o desenvolvimento humano, proporcionando inclusão e cidadania, por meio da integração de atividades, desportivas e de desenvolvimento social. Diante da sua missão de promover transformações na sociedade que façam com que a qualidade de vida das pessoas esteja em constante melhoria e da sua atuação articulada e transversal, tanto com entidades do Governo quanto com representantes da sociedade civil, apresenta grande relevância no desenvolvimento de políticas públicas para o país.

10.2. Neste contexto, é imprescindível que seja proporcionado aos seus servidores meios que lhes garantam desenvolver suas atividades de forma eficaz e apropriada ao cumprimento da sua missão institucional, buscando atender à exigência de melhoria da qualidade da gestão pública e atualização dos serviços prestados. Dentre os seus objetivos, a promoção e o reconhecimento, a valorização e o bem-estar das pessoas no trabalho e o provimento de soluções logísticas integradas, seguras e de alto desempenho destacam-se como ações atreladas a esta Coordenação de Material e Patrimônio, para garantir a excelência

na prestação de serviços à sociedade.

10.3. Desta forma, a contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Plurianual Plano 2020-2023, que foi instituído pela Lei nº13.971/2019, bem como com o Planejamento Estratégico 2019/2022 do Ministério da Cidadania, que tem como missão contribuir para o exercício da cidadania, promovendo o acesso ao desenvolvimento social e ao esporte, atendendo assim, a todas as exigências de melhoria da qualidade da gestão pública e garantindo a eficiência, eficácia e a otimização dos gastos nos serviços prestados pelo MC.

10.4. A presente contratação encontra amparo no Plano Anual de Contratação (PAC), exercício 2021, do Ministério da Cidadania, e fundamenta-se nos seguintes normativos:

- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Lei 13.971/2019: institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.
- Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei n.º 10.520/2002: institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto n.º 10.024/2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- IN nº 1/2010 : dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
- IN nº 73/2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O objeto da presente contratação, tem por objetivo suprir as diversas demandas das unidades administrativas do Ministério da Cidadania, considerando que os materiais já existentes, na sua maioria, encontraram-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos, acrescidos de novas demandas.

11.2. A opção pela aquisição será por Sistema de Registro de Preço - SRP, visando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração pública, pelo ganho de escala, e também maior agilidade na execução da ação por meio da compra centralizada, além da possibilidade de expansão da aquisição do objeto por meio de outras ações durante a vigência do instrumento.

11.3. Com a realização da contratação em apreço, espera-se obter os seguintes resultados:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para o Ministério da Cidadania;
- Garantir o cumprimento do contrato com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Economicidade, visando à contratação de uma só empresa;
- Dinamismo em relação ao fornecimento dos materiais;
- Rapidez no atendimento às demandas;
- Melhoria na qualidade dos materiais ofertados, devido à *expertise* da contratada;
- Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual uma vez que o Ministério da Cidadania possui uma infra-estrutura adequada e corpo técnico capacitado para atuar na contratação e fiscalização, conforme as especificidades do objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/MEDIDAS DE TRATAMENTO E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Esta Equipe de Planejamento não vislumbra a existência de riscos ambientais, no entanto, no que concerne aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

13.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

13.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do Objeto.

13.5. Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base no exposto acima, o presente estudo técnico preliminar, formalizado pela Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser indispensável ao atendimento das necessidades, interesses e cumprimento da missão institucional do Ministério da Cidadania.

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e inciso XIII, art 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, ambas emitidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, o presente estudo segue assinado pelas integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 689, de 27 de novembro de 2020 (SEI nº 9187834).

15. JUSTIFICATIVA DA FALTA DE ALGUM ITEM ACIMA

15.1. Não se aplica.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO (Portaria 689, de 27 de

NOVEMBRO DE 2020)

Nome Membro Equipe	Nome Membro Equipe	Nome Membro Equipe
Raquel Bonomi Schifino de Amorim Matrícula SIAPE: 1938488	Patricia Mathias da Silva Matrícula SIAPE: 1733231	Gerusa Rachid Furtado Araújo Matrícula SIAPE: 1732834



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mathias da Silva, Chefe de Divisão de Compras**, em 14/09/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bonomi Schifino de Amorim, Coordenador(a) de Material e Patrimônio**, em 14/09/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Gerusa Rachid Furtado Araújo, Integrante Administrativo**, em 14/09/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10944414** e o código CRC **1CFB6111**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item
do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

TR

	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação (se exigida no edital)	(se exigido no edital)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos

não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ferreira Moraes, Equipe de Apoio**, em 27/09/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11171212** e o código CRC **1C2C0A62**.